



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Projeto de Fortalecimento dos Setores de Energia e Mineração II (Projeto de Assistência dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II) – Acordo de Empréstimo BIRD nº 9074-BR

Exercícios 2021 e 2022

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Ministério de Minas e Energia - MME

Unidade Auditada: Secretaria Executiva - SE

Município/UF: Brasília/DF

Relatório de Avaliação: 1404902

Missão

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Trata-se de avaliação das aplicações de recursos do Acordo de Empréstimo 9074-BR firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Ministério de Minas e Energia - MME, cujo objetivo é o de fortalecer o Projeto de Assistência dos Setores de Energia e Mineral – META II.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O objetivo principal do trabalho foi a avaliação do Projeto (9074-BR), visando verificar o alcance dos resultados previstos; a adequabilidade da estrutura de gerenciamento, controles internos e registros financeiros; a conformidade dos processos de aquisição em relação às normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis; e a adequabilidade das demonstrações financeiras, tendo em vista as disposições do item 3. Auditoria do META, Capítulo VI – Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do META, do Manual Operativo do Projeto de Assistência dos Setores de Energia e Mineral.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, somos de opinião que são mantidos controles internos parcialmente adequados para a implementação das atividades do Projeto no âmbito da UGP/C da AEGP/SE/MME, bem como do Coexecutor CPRM, à exceção da oportunidade de melhoria relatada no item 5, do Relatório de Avaliação nº 1355024 (CPRM) em anexo. Quanto às demonstrações financeiras do Projeto, exceto pelo não registro de uma internalização de recursos como receita e pela não apresentação das Notas Explicativas, verificamos que estavam razoavelmente apresentadas no que tange às origens e aplicações do período e indicavam corretamente a conciliação das contas operativa e designada.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Acordo	Acordo de Empréstimo BIRD 9074-BR
AEGP	Assessoria Especial de Gestão de Projetos
ANM	Agência Nacional de Mineração
BM	Banco Mundial
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CGP	Comitê Gestor do Projeto
CGU	Controladoria-Geral da União
CONJUR	Consultoria Jurídica
COVID-19	Doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
IFRs	Relatórios de Gerenciamento Financeiro
META	Projeto <i>Mineral and Energy Technical Assistance Loan</i>
MME	Ministério das Minas e Energia
MOP	Manual Operativo do Projeto
ONS	Operador Nacional de Sistema Energético
PAD	Documento de Avaliação do Projeto
Projeto	Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META – Fase II
SE	Secretaria Executiva
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SGB	Serviço Geológico do Brasil
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira
UGP/C	Unidade de Gestão de Projeto – Central
UGP/S	Unidade de Gestão de Projeto - Setorial

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. Avaliação de Resultados: Ajustes técnicos no cronograma de execução do Projeto META II diante de atrasos na sua execução em um cenário externo negativo gerado pela Pandemia COVID-19.	8
2. Avaliação de Controles Internos: Controles internos parcialmente adequados para a implementação das atividades previstas no Acordo de Empréstimo.	10
3. Adequado cumprimento de Cláusulas Contratuais.	11
4. Adequados aditamentos/apostilamentos de contratos de servidores temporários para atuarem na etapa preparatória antes da assinatura do Projeto META II.	11
5. Comprovações de Gastos retroativos junto ao Agente Financeiro: necessidade de reapresentação da prestação de contas	13
6. Demonstrações Financeiras – Ressalvas quanto ao registro das origens em 2022 e da não apresentação das Notas Explicativas para o período auditado.	13
CONCLUSÃO	15
ANEXOS	16
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	16

INTRODUÇÃO

O Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META - Fase II, objeto do Acordo de Empréstimo nº 9074-BR firmado entre o Ministério de Minas e Energia (MME) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tem como principal objetivo fortalecer a capacidade institucional em prol da eficiência do mercado, levando em consideração a resiliência climática nos setores de energia e mineração. O período de execução foi estabelecido em cinco anos, entre 2021 e 2025.

O Projeto META II envolve diretamente o MME, suas Secretarias finalísticas, órgãos e entidades vinculadas e afins, tendo como executor o MME com atribuições na formulação e execução de políticas nacionais, e coexecutores, com atribuições setoriais, dentre eles:

- Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); e
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

O valor total do Projeto é de US\$ 38,000,000,00, sendo US\$ 20.000.000,00 destinados ao Componente 1 (Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral), US\$ 17,455,000,00 destinados ao Componente 2 (Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das Instituições), US\$ 450,000,00 destinados ao Componente 3 (Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos) e US\$ 95,000,00 destinados ao pagamento da *Front-end Fee* (taxa inicial) pelo Projeto.

Este trabalho de Auditoria, que abrangeu o período de 2021 e 2022, teve o objetivo de examinar a documentação de suporte às informações financeiras e operacionais, a adequabilidade dos controles internos e a conformidade da utilização dos recursos de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo. Registra-se que não foram aplicados procedimentos de análise do gerenciamento de bens patrimoniais, pois não se detectou esses gastos nos relatórios financeiros realizados pela UGP/C nos exercícios auditados.

Foram analisados 100% dos gastos elegíveis apresentados nos Relatórios de Gerenciamento Financeiro – IFRs 2º Semestre de 2021 e 2º Semestre de 2022, referentes a despesas retroativas executadas no primeiro semestre de 2021 com a contratação de servidores temporários para o apoio as atividades da UGP/C, no monte de R\$ 107.026,10.

A fim de suportar a nossa opinião sobre a correta elaboração das demonstrações financeiras, definimos o escopo dos trabalhos de auditoria quanto à avaliação dos seguintes assuntos, que estarão contemplados ao longo desse Relatório de Auditoria:

- 1) A execução física e financeira do Projeto acompanhou o planejamento anual e o prazo de vigência e alcançou os resultados previstos nos Planos Operativos Anuais, no Acordo de Empréstimo n.º 9074-BR celebrado com o MME?
- 2) A Unidade de Gestão do Projeto - Central (UGP/C) possui controles internos mínimos que a permitam planejar, executar, monitorar e avaliar o Projeto para o cumprimento dos seus objetivos?
- 3) O Projeto honrou os compromissos financeiros, quanto aos pagamentos de amortização, juros e comissões nos valores e prazos determinados no Acordo de Empréstimo?
- 4) As contratações e pagamentos de serviços de servidores temporários relacionadas nos IFRs atenderam aos requisitos do Acordo de Empréstimo, do MOP e da Legislação Nacional?
- 5) As prestações de contas dos recursos antecipados estão corretamente apresentadas em termos de valores e elegibilidade?
- 6) Os relatórios financeiros (IFRs) foram preparados, seguindo os modelos propostos e de acordo com as normas contábeis aceitáveis pelo BIRD?

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 01 de maio a 30 de junho de 2023, por meio de análises e consolidação de informações referentes aos exercícios de 2021 e 2022. As atividades foram executadas em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foi dado conhecimento formal dos resultados do presente trabalho de auditoria à direção do Projeto, cuja manifestação foi incorporada ao presente Relatório.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Avaliação de Resultados: Ajustes técnicos no cronograma do Projeto META II diante de atrasos na sua execução em um cenário externo negativo gerado pela Pandemia da COVID-19.

Inicialmente, o Projeto de Fortalecimento dos Setores de Energia e Mineração (META – Fase I) foi formalizado entre a União e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) por meio do Acordo de Empréstimo nº 8095-BR com vigência de 1º de março de 2012 a 31 de dezembro de 2018.

Posteriormente, o Projeto META – Fase II, foi aprovado pela Diretoria Executiva do Banco Mundial, em 22 de maio de 2020, mas somente assinado o Acordo de Empréstimo BIRD nº 9074-BR, em 21 de julho de 2021, mais de um ano após a sua aprovação pelo Banco Mundial (BM). Segundo justificado pelo Projeto no Relatório de Progresso do Projeto Meta II, exercícios 2021/2022, a situação ocorreu devido:

A Pandemia de Covid-19 acabou impactando na assinatura do contrato da Fase II do Projeto META, que ocorreu somente em 21 de julho de 2021, e, consequente, comprometeu o cronograma previsto. Houve a suspensão das reuniões das Comissões Permanentes, impossibilitando a análise pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado Federal e, consequentemente, a autorização para assinatura do Acordo de Empréstimo 9074, somente ocorreu em 17 de dezembro de 2020, após ter sido encaminhado por Mensagem Presidencial 390, de 9 de julho de 2020. Em decorrência desses atrasos impostos, a entrada em efetividade e início da execução, tiveram início a partir de 11 de agosto de 2021.

Visando mitigar os danos ao alcance dos resultados do Projeto, pois o seu Cronograma de Execução do ano de 2020 ficou ultrapassado, o BM juntamente com a UGP/C e Coexecutores acordaram ajustes nas atividades durante missões e reuniões virtuais, conforme consta do já citado Relatório, transrito a seguir:

Até dezembro de 2022, foram realizadas pelo Banco Mundial 4 (quatro) Missões de Supervisão do Projeto, realizadas em modo virtual, que avaliaram a estrutura do MME para o desenvolvimento do Projeto e os *status* das atividades de cada subprojeto.

- Abril de 2021;
- Novembro de 2021;
- Fevereiro/março de 2022 e;
- Novembro/2022.

Em todas elas foram revisadas todas as atividades do Projeto com o status na qual se encontravam, e discutidas em maior detalhe aquelas cujos subprojetos já estavam com melhor maturidade. Nesse período, demonstrou-se ao Banco Mundial, que em face ao atraso da entrada em efetividade do Acordo de Empréstimo, alguns subprojetos que inicialmente estavam previstas no Projeto META II tiveram suas execuções realizadas diretamente pelas agências implementadoras com recursos próprios. Em outros casos, fatos posteriores alteraram o contexto com impacto no escopo dos subprojetos originais, ocasionando necessidades de revisões técnicas e ajustes no conteúdo, a exemplo de adequações à normas de salvaguardas ambientais e sociais.

Em sequência a Missão de Supervisão virtual do BM de novembro/2022, foi realizada a Missão de Supervisão presencial em março de 2023, com a participação da equipe do BM, servidores do MME e funcionários da ANM, CPRM, EPE, ONS e CCEE, conforme consta do Anexo 6, da Ata da Missão de Supervisão de 21 a 23 de novembro de 2022 e 6 a 17 de março de 2023. Na qual, destacou-se que:

- b) A classificação do projeto META 2 dentro do Banco Mundial teve que ter sua classificação rebaixada devido a implementação lenta. Porém, o projeto está começando a mostrar que está superando as dificuldades iniciais relacionadas ao atraso devido à pandemia com atividades lançadas por todas as coexecutoras externas. Além disso, mesmo com a mudança na chefia da UGP central relacionada à mudança de gestão, a UGP central está completa e apoiando todas as coexecutoras.
- c) Ainda há necessidade de se identificar atividades em substituição aquelas já realizadas com recursos próprios, assim como as que possam ser executadas com os ganhos adquiridos pela mudança de câmbio. Esses recursos no momento estão em US\$ 8 milhões (aprox.. R\$ 40 milhões). Ficou acordado que o MME enviará uma proposta até 31 de Maio de 2023.
- d) O atraso inicial, devido a pandemia, e a disponibilidade de recursos adicionais em Reais, já sinaliza uma possível necessidade de uma extensão do projeto. (...) (Negrito Nossos).**

Como apontado na última Missão de Supervisão do BM, o Projeto adotou medidas adequadas para superar a demora inicial em consequência da Pandemia, mas que as atividades, indicadores e prazo de final de vigência ainda estão em monitoramento e avaliação.

O esforço despendido pela UGP/C para superar a demora na execução do Projeto ficou evidenciado por esta auditoria quando avaliou a sua execução financeira nos exercícios de 2021 e 2022, onde se constatou um montante elevado de recursos planejados para serem repassados aos coexecutores no exercício de 2022, que possibilitarão uma execução satisfatória no exercício de 2023, conforme a Tabela 01 a seguir:

Tabela 01 – Planejamento/Execução Financeira - Exercícios 2021/2022		Moeda: R\$
Componente	Exercício 2021 Executado	Exercício: 2022 Planejado
1 – Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral. Recursos do BIRD.		965.290,47
2 – Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições. Recursos do BIRD.		12.272.640,10
3 – Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos. Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições.	107.026,10 ¹	
Front-end Fee (0,25% do Financiamento).	493.035,74 ²	
Total Planejado	107.026,10	13.237.930,57 ³
Total Executado	600.061,84	0,00

Fonte: Aplicação de Fundos por Componentes e Subcomponentes – IFR 2.

Legenda:

¹ O valor de R\$ 107.026, 10, refere-se a despesas retroativas realizadas com servidores temporários que atuaram no início do exercício de 2021 em apoio à UGP/C.

² O valor de R\$ 493.035,74, refere-se ao pagamento do Front-end Fee retido pelo BM no início do Projeto.

³ O valor de R\$ 13.237.930,57, refere-se aos valores que estavam planejados para serem repassados aos coexecutores no exercício de 2022.

Destacamos que a análise da elegibilidade das despesas informadas nos IFRs dos exercícios de 2021 e 2022 somente abrangeu os gastos retroativos com servidores temporários que atuaram em apoio às atividades da UGP/C, no montante de R\$ 107.026,10, conforme consta de item 4 deste relatório de auditoria.

2. Avaliação de Controles Internos: Controles internos parcialmente adequados para a implementação das atividades previstas no Acordo de Empréstimo.

A avaliação dos controles internos da Unidade de Gestão do Projeto – Central (UGP/C) verificou a adequabilidade e suficiência parcial para a eficiente e eficaz gestão do Projeto. Os controles internos foram analisados conforme a metodologia estabelecida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, dividida nos componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Procedimentos de Controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.

Ambiente de Controle: Nesse componente foi avaliado se a UGP/C está estruturada para o desempenho das atividades previstas no Acordo de Empréstimo. Verificamos que este componente se mostra razoavelmente adequado. Todavia, observamos dificuldades na elaboração e apresentação das notas explicativas dos IFRs, situação atenuada considerando que o Projeto está no início da sua execução e com demora significativa no início da sua efetividade.

Avaliação de Riscos: Verificamos que a UGP/C realizou avaliação de riscos em conjunto com a equipe do BIRD durante os exercícios auditados, na qual se identificaram riscos relacionados às adaptações necessárias ao ambiente criado pela Pandemia COVID e à baixa disponibilidade orçamentária do Projeto, que impactaram negativamente o alcance de resultados e o início da execução, mas que esta auditoria observou que foram ajustes técnicos acordados com o BM e se espera que os exercícios subsequentes sejam alcançados resultados previstos para o Projeto.

Procedimentos de Controle: Destacamos, ainda, que as competências definidas para o Comitê Gestor do Projeto (CGP) na Portaria MME 511/2021 e para a UGP/C na Portaria MME 510/2021 foram exercidas adequadamente, com a adoção de procedimentos de controle adequados, obedecendo ao princípio da segregação de funções sem sobreposição de competências chaves na execução das atividades pelo Projeto.

Informação e Comunicação: Constatamos que a UGP/C realizou uma divulgação interna adequada dos resultados e dificuldades enfrentadas pelo Projeto junto ao BM e coexecutores.

Monitoramento: Verificamos que a UGP/C manteve um monitoramento adequado.

Assim, verificamos que as competências da UGP/C no que tange à operação do Acordo de Empréstimo foram cumpridas, mantendo-se parcialmente adequados os controles internos que permitiram o planejamento, execução do Projeto nos exercícios de 2021 e 2022, mesmo enfrentando atrasos na execução do Projeto em decorrência da Pandemia COVID-19.

3. Adequado cumprimento de Cláusulas Contratuais.

Verificamos o adequado cumprimento das cláusulas inerentes ao pagamento dos encargos financeiros do Acordo de Empréstimo 9074-BR, pois foi possível verificar, com base nos registros do Siafi, que o Mutuário tem honrado com os compromissos financeiros junto ao BIRD nos exercícios de 2021 e 2022.

De modo geral, verificamos que as cláusulas de caráter contábil-financeiro-gerencial foram atendidas.

4. Adequados aditamentos/apostilamentos de contratos de servidores temporários para atuarem na etapa preparatória antes da assinatura do Projeto META II.

Foram analisados os processos de aditamentos/apostilamentos dos contratos nºs 01/2017, 02/2017 e 19/2017 – Contratações de Servidores Temporários, e os pagamentos realizados no exercício de 2021, apresentados como despesas realizadas nos IFRs do Projeto, no montante de R\$ 107.026,10. Após as análises, verificamos que os aditamentos e seus apostilamentos de contratos, juntamente, com os pagamentos realizados, atenderam aos requisitos do Acordo de Empréstimo, do MOP e da Legislação Nacional.

Inicialmente, verificamos que as contratações decorreram da convocação de novos candidatos, objeto do Edital nº 1 - MME, de 15 de janeiro de 2013, para contratação temporária na forma da Lei nº 8.745/93, para prestar serviços de apoio à UGP do Projeto META I, referente ao Acordo de Empréstimo BIRD nº 8095-BR.

Na época, a contratação foi submetida à análise da Consultoria Jurídica do MME por intermédio da Nota Informativa nº 3/2017/AEGP/SE, de 09 de fevereiro de 2017, que se posicionou pelo Parecer nº 00196/2017/CONJUR-MME/CGU/AGU, de 23 de novembro de 2018, da seguinte forma:

Do prazo do contrato

31. No que concerne ao prazo da contratação por tempo determinado de atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, a Lei nº 8.745/93 apresenta duas limitações. De um lado, o diploma prevê que as contratações serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública. De outro, fixa, de modo genérico, o prazo máximo de vigência do contrato.

32. É o que se observa no art. 4º, IV, e parágrafo único, III, verbis:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

(...)

IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas "h" e "l" do inciso VI e dos incisos VII, VIII e XI do caput do art. 2º desta Lei;

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

(...)

III - nos casos do inciso V, das alíneas a, h, I e m do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos; (Negrito Noso).

Posteriormente, verificamos que se iniciou os preparativos para a assinatura do Projeto META II. Neste contexto, a AEGP visando manter os contratos vigentes com os Servidores a fim de que se mantivesse o apoio ao Projeto, encaminhou a Nota Técnica nº 31/2019/AEGP/SE, em 8 de maio de 2019, novamente para a análise da Unidade Jurídica, no qual destacou os prazos de assinatura, aditivos e prazo final de possibilidade de prorrogação contratual, conforme detalhado no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 – Demonstrativo da situação dos contratos temporários de servidores atuantes na UGP/SE.

Contrato	Cargo	Vigência do Contrato	Vigência máxima do Contrato (caso de prorrogação)
01/2017	Analista de Licitações	31/03/2017 a 31/03/2020	31/05/2021
02/2017	Gerente de Projetos	08/05/2017 a 07/05/2020	07/05/2021
19/2017	Assistente Financeiro	03/07/2017 a 03/07/2020	03/07/2021
01/2016	Analista Financeiro	10/05/2016 a 10/05/2019	10/05/2020

Fonte: Tabela 1, da Nota Técnica nº 31/2019/AEGP/SE.

Em resposta, foi emitido o Parecer nº 132/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, de 13 de maio de 2019, na forma transcrita a seguir:

7. As condicionantes para a regularidade da extensão temporal dos contratos em testilha são, portanto, duas: a) continuidade do projeto META; b) não seja ultrapassado o total de quatro anos para cada contrato considerado individualmente. (**Negrito Noso**).

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, em resposta à consulta formulada pela Secretaria Executiva, entendo ser viável a extensão dos quatro contratos em questão desde que observadas as condicionantes estatuídas no PARECER n. 00196/2017/CONJUR-MME/CGU/AGU.

Em sequência, o Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Projeto solicitou, por meio de Despacho (Proc. SEI 48000.000168/2012-93, Doc. 0287124), ao Coordenador-Geral de Recursos Humanos/MME, que providenciasse a prorrogação dos contratos acima, visando a manutenção dos servidores durante a fase preliminar de assinatura do Projeto META II. O que de fato foi feito, conforme consta das informações do Quadro 02 abaixo:

Quadro 02 – Demonstrativo dos aditamentos/apostilamentos de servidores temporários atuantes na UGP/CE.

Contrato	Vigência do Contrato	Aditamento Vigência	-	1º Apostilamento ao Aditivo – Vigência	Vigência máxima do Contrato (caso de prorrogação)
01/2017	31/03/2017 a 31/03/2020	23/03/2020 31/03/2021	a	09/10/2020 a 31/03/2021	31/03/2021
02/2017	08/05/2017 a 07/05/2020	05/05/2020 08/05/2021	a	09/10/2020 a 08/05/2021	07/05/2021
19/2017	03/07/2017 a 03/07/2020	06/10/2020 03/07/2021	a	Sem apostilamento	03/07/2021

Fontes: Processos SEI 48300.000153/2020-01, 48340.001788/2020-07 e 48340.001033/2020-02.

Ressaltamos que cláusulas específicas constam dos contratos e seus termos de aditamentos e apostilamentos que estipularam o prazo máximo de suas vigências em até 4 (quatro) anos das respectivas assinaturas, e que vigorarão somente “Durante a etapa preparatória e/ou executória do Projeto META Fase II”, conforme preconiza a Lei nº 8.745/93 e posicionamentos jurídicos consultados anteriormente. O que foi observado pelo Projeto, conforme constatado por esta Equipe de Auditoria.

5. Comprovações de Gastos retroativos junto ao Agente Financeiro: necessidade de reapresentação da prestação de contas.

Verificamos que os gastos retroativos relacionados nas demonstrações financeiras são elegíveis e estão suportados em documentação válida. Embora ao longo do exercício de 2021 e 2022 tenham sido apresentados ao BIRD pedidos de desembolso no montante até então executado de R\$ 107.026,10, tais pedidos se fizeram na modalidade de reembolso e em reais, não tendo sido nenhum deles processado pelo BIRD até o encerramento do exercício de 2022, como se mostra a posição de controle da Conta Designada na rubrica “Documentado” com valor “zero”.

Cabe mencionar que, segundo o Siafi, os gastos decorrentes dos prestadores de serviço temporário, já comentados anteriormente, muito embora tenham sido inicialmente financiados com recursos próprios tiveram, por ocasião da assinatura do contrato de empréstimo, sua fonte de recursos ajustada e apropriada para fonte externa específica do Programa META II com a prévia antecipação de recursos do contrato de empréstimo para a conta designada mantida em dólar e, na sequência, com o saque e depósito dos recursos suficientes para a cobertura das despesas elegíveis.

Não obstante tais recursos tenham sido utilizados para a cobertura de caixa do tesouro, contabilmente foram apropriados ao Programa META II. Portanto, a prestação de contas deverá ser reapresentada, caso ainda não tenha ocorrido, como justificativa da conta designada (Conta Especial) na equivalência da moeda da operação e segundo a taxa de internalização.

6. Demonstrações Financeiras – Ressalvas quanto ao registro das origens em 2022 e da não apresentação das Notas Explicativas para o período auditado.

As demonstrações financeiras de 2021 e 2022 representam as origens e as aplicações do período. Com relação as origens do IFR 2º sem/2022, ressalvamos a ausência de registro de Internalização de fundos no montante de R\$ 2.787.500,00 (UD\$ 528.636,45) ocorrida em 28/12/2023, devendo, portanto, se promover no próxima IFR, o devido registro em rubrica própria de ajuste, a origem não contabilizada.

Quanto às aplicações, não houve aplicações no exercício de 2022 apenas se replicado na coluna “Acumulado até a Data”, a aplicação registrada no IFR do 2º Semestre de 2021, a qual

está suportada em documentação válida e elegível para o Programa. A Conta designada está adequadamente conciliada com a movimentação a débito e a crédito até o final de 2022, estando o saldo devidamente conciliado com a conta da conta designada e com os registros do IFR-3.

Não foram apresentadas as Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 2021 e 2022, não obstante, em reunião remota conjunta realizada entre especialista financeiro do BIRD e os gestores federais do META II, pudemos compreender as práticas contábeis a que se propunham os IFR 1, 2 e 3 e que permitiram firmar o nosso entendimento e emitir nossa opinião quanto às demonstrações financeiras apresentadas.

CONCLUSÃO

Verificamos que:

- 1) A execução física e financeira do Projeto foi impactada por um cenário externo negativo gerado pela Pandemia da Covid-19, no entanto, o Ministério e o Banco têm acompanhado e monitorado de forma adequada, de forma a superar os atrasos ocorridos.
- 2) A Unidade de Gestão do Projeto - Central (UGP/C) possui controles internos parcialmente adequados que a permitem planejar, executar, monitorar e avaliar o Projeto para o cumprimento dos seus objetivos.
- 3) O Projeto honrou os compromissos financeiros, quanto aos pagamentos de juros e comissões nos valores e prazos determinados no Acordo de Empréstimo.
- 4) As contratações e pagamentos de serviços de servidores temporários relacionadas nos IFRs atenderam aos requisitos do Acordo de Empréstimo, do MOP e da Legislação Nacional.
- 5) Os gastos incorridos e apresentados nas demonstrações financeiras estão sustentados em documentação válida e são elegíveis ao Projeto. Embora os gestores tenham apresentado em mais de uma oportunidade a prestação de contas das despesas incorridas em 2021, uma vez que em 2022 não houve realização de despesas, o BIRD não processou tais pedidos de desembolso, exceto os que se referiam a composição e recomposição da conta designada, mas não quanto à sua documentação até o encerramento de 2022.
- 6) Os relatórios financeiros (IFRs) foram estando razoavelmente apresentados para as origens e aplicações incorridas até o encerramento do exercício de 2022, exceto quanto à ausência nas origens de internalização de recursos em reais no valor de R\$ 2.787.500,00, e ainda, pela não apresentação das Notas Explicativas às demonstrações financeiras.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Manifestação da unidade auditada

Por intermédio do Sistema e-AUD, em 10/07/2023, a Unidade de Gestão do Projeto META II – UGP/C apresentou a seguinte manifestação:

Sobre o assunto, informamos que a Unidade de Gestão do Projeto Central - UGP/C, acolhe na íntegra o presente relatório.

Considerando que as demonstrações financeiras se encontram razoavelmente apresentadas no que tange às origens e aplicações do período e indicavam corretamente a conciliação das contas operativa e designada. Ressaltamos que a UGP/C, após orientações da CGU, buscará aprimorar os registros das demonstrações financeiras nos próximos períodos.

(...)

Na oportunidade, ressalta que reforçará junto a UGP/S às recomendações da CGU no que se refere as melhorias dos procedimentos e/ou rotinas de pesquisa visando obter estimativa de preços referenciais de mercado nos processos de aquisição de bens, considerando no roteiro a realização de consultas a contratações similares na Administração Pública, a fornecedores, e demais fontes passíveis de ampliar o escopo da pesquisa, justificando expressamente a inviabilidade dessa prática nos processos licitatórios.

Análise da equipe de auditoria

Diante da concordância e ciência sobre o teor do Relatório Preliminar do Gestor Federal, e da recomendação direcionada a UGP/S – CPRM emitida no Relatório de Auditoria de Avaliação nº 1355024_BIRD 9074-BR_SGB_CPRM (anexo), mantivemos o conteúdo deste relatório de auditoria.